



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Setor Demandante: Divisão de Proteção Social Especial

- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas)

1 - INDICAÇÃO DO SERVIÇO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1 - Contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de passagens rodoviárias, em ônibus comercial, para trecheiros e/ou usuários da Política de Assistência Social em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação dos serviços acima especificados é necessária para a concessão de benefício eventual na forma de auxílio passagem, de modo a atender os usuários da Política de Assistência Social, conforme estabelecido na Lei Municipal nº4.991, de 01 de junho de 2022.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Local de destino	Quant.
01	Passagem Ubá MG x Dores do Turvo MG	05
02	Passagem Ubá MG x Divinésia MG	05
04	Passagem Ubá MG x Presidente Bernardes MG	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SERVIÇO/CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado pelo período de 10 meses , a partir de 01/12/2024

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Gilberto Rodrigues Barbosa.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - **Gestora:** Kiusa de Oliveira Araújo - Cargo: Supervisora de Seção.

6.2 - **Fiscal:** Lucimar Neide da Silva - Cargo: Gerente da Divisão de Gestão e Controle Processual.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CIENTE DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA OU DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O integrante da equipe de planejamento da contratação declara ciência da sua nomeação, bem como possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021.

Gilberto Rodrigues Barbosa
Coordenador Centro Pop

CIENTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

A gestora e a fiscal da contratação declaram ciência de suas nomeações e das regras e diretrizes consignadas no Decreto Municipal nº 6.956/2023 e na Lei 14.133/2021, concernentes a suas atribuições e responsabilidades.

Kiusa de Oliveira Araújo
Gestora do Contrato

Lucinar Neide da Silva
Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPACHO

Aprovo o Documento de formalização de demanda, considerando a importância da contratação, em face da necessidade apresentada.

Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira
Gerente da Divisão de Proteção Social Especial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFF7-5C9D-15A5-CDBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA SOUZA FRANZONI DE OLIVEIRA (CPF 079.XXX.XXX-62) em 18/10/2024 14:48:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GILBERTO RODRIGUES BARBOSA (CPF 050.XXX.XXX-08) em 18/10/2024 15:44:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ KIUSA DE OLIVEIRA ARAÚJO (CPF 044.XXX.XXX-27) em 18/10/2024 15:56:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIMAR NEIDE DA SILVA (CPF 051.XXX.XXX-31) em 21/10/2024 07:45:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/DFF7-5C9D-15A5-CDBF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Para: Compras e licitação

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de passagens rodoviárias, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e especificações contidas no Documento de Formalização de Demanda.

Prezado(a) Senhor(a),

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para Contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento de passagens rodoviárias, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Social, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

FICHA	RECURSO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	
5165	Próprio	02 09 01 08 244 0013 2476 3.3.90.39.99	55	SMDS

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

Ubá, 18/10/2024.

Vinicius Magalhães Gravina

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Agente da Redeplan

Gerente da Divisão de Instrumento de Gestão - Matrícula 4393



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB11-6EC8-64B4-11C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS MAGALHAES GRAVINA (CPF 067.XXX.XXX-61) em 04/11/2024 09:36:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/CB11-6EC8-64B4-11C2>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - Contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de passagens rodoviárias, em ônibus comercial, para trecheiros e/ou usuários da Política de Assistência Social em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos.

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação dos serviços acima especificados é necessária para a concessão de benefício eventual na forma de auxílio passagem, de modo a atender os usuários da Política de Assistência Social, conforme estabelecido na Lei Municipal nº4.991, de 01 de junho de 2022.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Divisão de Proteção Social Especial: Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua - Centro Pop e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - Creas.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza do objeto

4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

4.2 - Prazo de vigência da contratação:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 10 meses contados a partir de 01/12/2024.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento para a contratação em tela, constatou-se que a empresa Unida Mansur & Filhos LTDA, possui a concessão da exploração das linhas intermunicipais em questão, sendo assim a única empresa apta a ofertar o serviço. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para este tipo de contratação é a inexigibilidade de licitação, dada a impossibilidade de competição. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2 - Da inexigibilidade de licitação (Inviabilidade de competição e exclusividade no fornecimento)

5.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável, porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país (exclusividade absoluta).

5.2.2 - Diferentemente da dispensa de licitação, onde a competição é possível, mas a realização do certame não é obrigatória por força de lei; na inexigibilidade, o ente público não tem opção, não há discricionariedade a observar. O que vale é a impossibilidade de obter propostas equivalentes, ou melhor, de ter o produto ou serviço necessário prestado satisfatoriamente por mais de um indivíduo. Em última análise, a inexigibilidade é condição que se impõe à Administração, como única forma de atendimento ao interesse público.

5.3 - Razão da escolha do fornecedor

5.3.1 - A contratação da empresa Unida Mansur & Filhos LTDA dar-se-á por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74 da Lei n.14.133/2021, visto que a futura contratada goza de exclusividade em relação à comercialização de passagens intermunicipais entre os municípios em questão, conforme comprovado por meio dos documentos em anexo.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Local de destino	Quant.
01	Passagem Ubá MG x Dolores do Turvo MG	05
02	Passagem Ubá MG x Divinésia MG	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

03	Passagem Ubá MG x Presidente Bernardes MG	05
----	---	----

7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas no último ano.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$217,25, conforme documentação;

8.2 - A estimativa do valor da contratação, encontra-se acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea “b” do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se fornecimento de passagens, NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Ubá.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Contratar os itens descritos nesta solução, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

13. Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaramos viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável, porque só há um fornecedor, empresa ou representante comercial para esse objeto no país (exclusividade absoluta), razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Ubá, 18/10/2024

Gilberto Rodrigues Barbosa

Coordenador Centro Pop



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Ubá, 18/10/2024

Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira
Gerente da Divisão de Proteção Social Especial
Matrícula:8989



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8425-ED1A-23C2-A832

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA SOUZA FRANZONI DE OLIVEIRA (CPF 079.XXX.XXX-62) em 18/10/2024 14:56:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GILBERTO RODRIGUES BARBOSA (CPF 050.XXX.XXX-08) em 18/10/2024 15:44:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/8425-ED1A-23C2-A832>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTIMATIVA DE DESPESA COM RELATÓRIO

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de passagens rodoviárias, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

*Divisão de Proteção Social Especial: Centro POP e Creas.

3 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Item	Local de destino	Quant.	Valor Unitário:	Valor Total:
01	Passagem Ubá MG x Dolores do Turvo MG	05	R\$20,25	R\$101,25
02	Passagem Ubá MG x Divinésia MG	05	R\$8,20	R\$41,00
03	Passagem Ubá MG x Presidente Bernardes MG	05	R\$15,00	R\$75,00
Valor Total do Termo:				R\$217,25

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$217,25.

3.2 - O valor estimado foi definido com base tabela/tarifa, o valor da passagem de acordo com as categorias.

Ubá, 18/10/2024

Natália Cristiane Marcelino

Agente Administrativo

Matrícula: 8739



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Tarifas atualizadas:

Item	Local de destino	Quant.	Valor Unitário:	Valor Total:
01	Passagem Ubá MG x Dolores do Turvo MG	05	R\$20,25	R\$101,25
02	Passagem Ubá MG x Divinésia MG	05	R\$8,20	R\$41,00
04	Passagem Ubá MG x Presidente Bernardes MG	05	R\$15,00	R\$75,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9158-5431-CFD5-721A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATÁLIA CRISTIANE MARCELINO (CPF 089.XXX.XXX-08) em 01/11/2024 12:18:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/9158-5431-CFD5-721A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		55
RECURSO FINANCEIRO		Nº 201
☐ Vinculado	☒ Próprio	

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestar serviços no fornecimento de passagens rodoviárias, em ônibus comercial, para trecheiros e/ou usuários da Política de Assistência Social em condições de vulnerabilidade ou violação de direitos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.956/2023.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

3.2 - Trata-se da contratação da empresa UNIDA, para serviços de transporte rodoviário intermunicipal, prestado por empresa específica que possui concessão da referida linha, para este tipo de serviço.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Local de destino	Quant.	Valor Unitário:	Valor Total:
01	Passagem Ubá MG x Dolores do Turvo MG	05	R\$20,25	R\$101,25
02	Passagem Ubá MG x Divinésia MG	05	R\$8,20	R\$41,00
03	Passagem Ubá MG x Presidente Bernardes MG	05	R\$15,00	R\$75,00
Valor Total do Termo:				R\$217,25

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 10 meses, contados a partir de 01/12/2024, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que mantida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

exclusividade do fornecedor e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que trata o item 2.1 e Orçamento Estimado com Relatório, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado no item 4.3 do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Subcontratação

8.3.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4 - Garantia da contratação

8.4.1 - NÃO HAVERÁ exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é imediata, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Ubá e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos produtos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.3 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo 30 dias, após comprovado adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano) mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- a. $EM = I \times N \times V$, onde:
- b. EM = encargos moratórios
- c. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- d. V = valor a ser pago
- e. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

12.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os materiais estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

13 - REAJUSTE

13.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.



13.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

14.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.2 - Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanções que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

14.2.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.3.5 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.5 - Qualificação Econômico-Financeira

14.5.1 - Não será exigido Qualificação Econômico-Financeira.

14.6 - Qualificação Técnica

14.6.1 - Não será exigido

14.7 - Declarações exigidas por Lei

14.7.1 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

14.7.2 – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste documento.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

consignados no Orçamento do Município de Ubá.

16.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

16.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA N°				
SMDS				
FICHA	VALOR DO TERMO:	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:	UNIDADE ORÇAMNTÁRIA:	
5165	R\$217,25	02 09 01 08 244 0013 2.476 3.3.90.39.99	55	SMDS
	R\$217,25			

16- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1- As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2- Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Ubá, 18/10/2024

Natalia Cristiane Marcelino
Agente Administrativo
Matrícula:8739

DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Ubá, 18/10/2024

Flávio Monteze

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Matrícula:13861



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54C0-5162-8C9B-E385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATÁLIA CRISTIANE MARCELINO (CPF 089.XXX.XXX-08) em 24/10/2024 12:11:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FLÁVIO MONTEZE (CPF 056.XXX.XXX-42) em 24/10/2024 16:02:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/54C0-5162-8C9B-E385>